



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

RESOLUÇÃO CIEDS N.º 001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre as Normas Internas de Trabalho de Conclusão, no Regime Trimestral, dos Cursos de Graduação do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

O CONSELHO DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIEDS) DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria GR nº 133, de 08 de abril de 2013, e o Estatuto da UNILAB.

RESOLVE: Aprovar as Normas Internas de Trabalho de Conclusão, no Regime Trimestral, dos Cursos de Graduação do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Normas Internas de TCC – Regime Trimestral

Art. 1 A presente resolução estabelece as normas e orienta as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC pertencente à matriz curricular dos cursos de graduação do IEDS/UNILAB, conforme estabelece a legislação vigente que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para curso correspondente.

Art. 2 O presente regimento fundamenta-se no Projeto Pedagógico dos cursos de graduação do IEDS/UNILAB.

Parágrafo único: As regras mencionadas no *caput* deverão considerar também as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso e as normas complementares sobre o assunto.

CAPÍTULO I

Da Finalidade e dos Objetivos:

GM

Art. 3 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em componente ou atividade curricular obrigatória, quando assim for definido no Projeto Pedagógico de cada curso, para a obtenção do grau e diploma nos cursos de graduação na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 4 São objetivos do TCC:

- I. Propiciar ao discente experiências acadêmico-científicas de forma a complementar o processo de ensino/aprendizagem, contribuindo assim para o aprimoramento de sua formação profissional;
- II. Garantir uma abordagem acadêmico-científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional, nacional e internacional.

CAPITULO II

Da Competência da Coordenação de Curso:

Art. 5 A coordenação do TCC é de competência do Coordenador de Curso. Destina-se a esta coordenação as seguintes atividades:

- I. Esclarecer sobre o conjunto de atividades a ser desenvolvido no decorrer do Trabalho de Conclusão aos docentes e discentes;
- II. Acompanhar os docentes no desenvolvimento de suas atividades;
- III. Auxiliar os discentes na escolha do orientador;
- IV. Elaborar calendário para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso II.
- V. Aprovar as Bancas Examinadoras para a arguição oral em documento próprio;
- VI. Elaborar o cronograma para a arguição oral e efetuar a reserva de sala e equipamento áudio-visual para a defesa;

Parágrafo Único: O Coordenador de Curso poderá delegar a competência supracitada e nomear um coordenador de TCC, com anuênciā da instância colegiada.

CAPITULO III

Da Organização e Funcionamento:

Art. 6 É considerado discente apto à realização do TCC todo aquele que, de acordo com a estrutura curricular de cada curso e, respeitando o cumprimento dos componentes curriculares básicos ao desenvolvimento de seu trabalho, estiver regularmente matriculado nos componentes curriculares de elaboração de TCC.

Art. 7 O TCC será desenvolvido no último ano do curso nas atividades ou componentes curriculares TCC I e TCC II, que estará sob a responsabilidade dos docentes orientadores dos discentes matriculados.

Art. 8 O TCC I se desenvolverá no formato de Projeto de TCC I, o qual será executado no TCC II, sob orientação de mesmo docente, preferencialmente.

Art. 9 O TCC II deve ser apresentado no formato de Monografia, unicamente.

Art. 10 O discente deverá apresentar uma carta de aceite (ANEXO I) do orientador escolhido à Coordenação de TCC, caso exista, ou à Coordenação do Curso.

Art. 11 O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO IV

Da Orientação:

Art. 12 Cada docente poderá orientar simultaneamente até 8 (oito) discentes por período letivo, excluindo-se da contagem as coorientações.

Art. 13 O TCC será desenvolvido sob a orientação de um docente da UNILAB, prioritariamente que atue em área correlata ao tema escolhido pelo discente para o desenvolvimento do trabalho.

§1º É permitido ao discente ter um coorientador da UNILAB ou de outra instituição, com a anuência do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO V

Das Atribuições do Docente Orientador

Art. 14 São atribuições do Docente Orientador:

- I. Apresentar, no prazo de 20 dias após o início do período letivo, ao Coordenador de TCC, a relação de seus orientandos com as respectivas cartas de aceite (ANEXO I) e os respectivos temas de pesquisa;
- II. Auxiliar o discente na elaboração do Projeto de TCC I;
- III. Avaliar a viabilidade do Projeto de TCC I quanto ao plano de trabalho e cronograma de atividades, além de verificar a disponibilidade de material bibliográfico sobre o assunto;
- IV. Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da UNILAB;
- V. Acompanhar e orientar o discente no desenvolvimento de todas as etapas da elaboração e da apresentação do TCC II, podendo fazer intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VI. Atribuir tarefas e cobrar relatórios periódicos (se necessário) dos orientandos de tal forma a garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo legal e com a qualidade adequada;
- VII. Constituir bancas e programar, juntamente com todos os envolvidos, a avaliação do TCC II de cada discente.

Art. 15 Poderá haver pedido de mudança de orientador por interesse do docente ou do discente.

§1º No caso do docente decidir desistir da orientação, este deverá comunicar formalmente o fato à coordenação do curso e ao discente, explicitando os motivos.

§2º Caso o discente decida mudar de orientador, deverá comunicar formalmente ao docente, explicitando os motivos da decisão. Uma cópia do documento, datada e assinada pelo docente, comprovando que o mesmo tomou conhecimento da decisão do discente, deverá ser entregue na coordenação do curso.

Parágrafo único: O discente deverá entregar à coordenação de TCC uma nova carta de aceite assinada pelo novo orientador.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições dos Discente Orientando

Art. 16 São atribuições do discente no desenvolvimento do TCC:

- I. Cumprir a programação das atividades a serem desenvolvidas pelas atividades ou componentes curriculares de TCC I e TCC II;
- II. Levar ao conhecimento do orientador, as dúvidas e/ou questões que possam surgir e constituir problemas para elaboração e execução do projeto;
- III. Responsabilizar-se pelos resultados apresentados no trabalho bem como os dados e quaisquer outras informações nele contidas;
- IV. Cumprir os horários e o cronograma de atividades estabelecido pelo Docente Orientador;
- V. Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.
- VI. Elaborar seu trabalho de acordo com as disposições contidas neste regulamento e com as orientações do Docente Orientador e coordenador de curso;

Art. 17 O discente deverá entregar à coordenação de TCC, juntamente com parecer do orientador, 03 (três) exemplares físicos, impressos, e encadernados em espiral, e 01 (um) digital no formato PDF, devidamente corrigidos e assinados pelo Docente Orientador, até o prazo de vinte (20) dias da data da apresentação, para ser encaminhado à banca examinadora, assim como também uma cópia digital no formato PDF para os membros suplentes da banca.

CAPÍTULO VII

Da Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 18 O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será desenvolvido por meio de projeto de engenharia ou pesquisa teórica e/ou prática ou relato de caso, individual, na forma de trabalho científico.

Art. 19 O Trabalho de Conclusão de Curso, no âmbito das duas atividades ou componentes curriculares, compõe-se de:

1. Projeto de TCC I para TCC I;
2. Monografia para TCC II;
3. Sessão de defesa do TCC II para uma Banca Examinadora, sendo esta aberta ao público.

§ 1º. De acordo com as especificidades, o colegiado poderá definir outros elementos que comporão o TCC I e TCC II.

§ 2º. O Projeto de TCC I e o TCC II deverão seguir os roteiros definidos neste regulamento.

§ 3º Os TCC I e TCC II deverão ser desenvolvidos individualmente.

CAPÍTULO VIII

Do Projeto de TCC I:

Art. 20 O discente devidamente matriculado em TCC I deve elaborar, de acordo com este Regulamento, seu Projeto de TCC I.

Parágrafo único – A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação.

Art. 21 A estrutura do projeto deve conter:

§1º. Elementos Pré-Textuais:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Sumário.

§2º. Elementos Textuais

- I. Introdução;
- II. Justificativa;
- III. Objetivos (geral e específicos);
- IV. Referencial teórico;
- V. Metodologia;
- VI. Resultados preliminares (optativo);
- VII. Cronograma de execução

§3º. Elementos Pós-Textuais

- I. Referências;
- II. Apêndices (caso existam);
- III. Anexos (caso existam).

CAPÍTULO VIII

Da Monografia:

Art. 22 O discente devidamente matriculado em TCC II deve elaborar, de acordo com este Regulamento, seu trabalho monográfico.

Parágrafo único – A estrutura formal da monografia deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação.

Art. 23 A estrutura da monografia deve conter:

§1º. Elementos Pré-Textuais:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Dedicatória (opcional);

- IV. Agradecimentos (opcional);
- V. Epígrafe (opcional);
- VI. Resumo na língua vernácula;
- VII. Resumo em língua estrangeira;
- VIII. Sumário.

§2º. Elementos Textuais

- I. Introdução;
- II. Desenvolvimento;
 - a. Revisão da literatura;
 - b. Material e métodos (ou metodologia);
 - c. Resultados;
 - d. Discussão dos resultados;
- III. Conclusão ou considerações finais;

§3º. Elementos Pós-Textuais

- I. Referências;
- II. Apêndices (caso existam);
- III. Anexos (caso existam).

CAPÍTULO IX

Da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 24 Após a data limite de entrega dos trabalhos finais, a Coordenação de TCC divulgará a composição das bancas examinadoras, o local e o horário em que ocorrerão a apresentação e a defesa oral do TCC II.

Art. 25 A avaliação do TCC II se dará por apresentação pública, individual e oral perante uma banca examinadora, seguindo calendário definido pela coordenação do curso.

§1º. O processo de apresentação se dará da seguinte forma:

1. Mínimo de vinte (20) minutos e máximo de trinta (30) minutos para apresentação do TCC II pelo discente, sem interrupções da Banca Examinadora ou do público;
2. Dez (10) minutos para as considerações de cada membro da Banca Examinadora e de comentários por parte do discente, prorrogáveis por mais dez (10) minutos.
3. A ordem das considerações dos membros será indicada pelo presidente da banca examinadora.

§2º. Após as considerações, a banca se reunirá em sessão fechada para avaliação do discente e obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora. O resultado será proclamado pelo presidente da Banca Examinadora e registrado em ata, ocasião em que será franqueada a palavra ao discente e membros da Banca Examinadora.

Art. 26 A Banca Examinadora será composta pelo orientador como presidente, dois membros efetivos e dois membros suplentes com, no mínimo, título de graduado.

§1º. Os membros titulares e os membros suplentes da banca deverão ser indicados pelo orientador, com restrição de participação ao membro que:

- I. Seja cônjuge, mesmo que separado judicialmente ou divorciado, companheiro, parente consanguíneo ou afim do discente, em linha reta, colateral ou por adoção, até o terceiro grau;
- II. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o discente, ou com seu cônjuge ou companheiro;
- III. Tenha amizade íntima ou inimizade notória com o discente, ou com seu cônjuge ou companheiro;
- IV. Seja sócio do discente em atividade profissional.

§2º. Somente um dos membros da Banca Examinadora poderá ser externo à instituição, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. Ter no mínimo graduação reconhecida pelo MEC.

§3º É permitido que o co-orientador seja um dos membros da banca.

Art. 27 No caso de impedimento de última hora devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora, em comum acordo com a Coordenação do Curso, fixará nova data para apresentação, observando o prazo das atividades do período letivo.

Art. 28 No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para apresentação, observando o prazo das atividades do período letivo e a disponibilidade de espaço físico e recursos audiovisuais.

CAPÍTULO X

Dos Critérios de Avaliação:

Art. 29 O Projeto de TCC I será avaliado pelo orientador atribuindo uma nota de zero (0,0) a dez (10,0).

Art. 30 Para a avaliação do TCC II, a Banca Examinadora deverá receber com antecedência mínima de quinze (15) dias da data da sessão de defesa, a versão do TCC II e os respectivos documentos necessários para o processo de avaliação.

Art. 31 A avaliação do TCC II será registrada em formulário próprio, em sessão fechada, imediatamente após a defesa pública, onde cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, sendo considerado aprovado o discente que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º Sugere-se aos membros da banca a observância dos critérios de avaliação expostos no ANEXO II.

§ 2º A nota final do discente será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora (ANEXO III).

Art. 32 O resultado da avaliação final será expresso das seguintes formas:

- I- **Aprovado**: o TCC II que obtenha uma nota igual ou maior que 7,0 (sete);
- II- **Aprovado com Ressalvas**: o TCC II que apresentar incorreções de conteúdo e/ou formatação técnica passíveis de ajustes de acordo com as determinações da banca examinadora, com revisão e entrega de nova versão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de defesa para nova apreciação da banca examinadora.
- III - **Reprovado**: o TCC II que obtenha uma nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 33 No caso de aprovação com ressalvas, se o discente não cumprir as revisões recomendadas e/ou o prazo estabelecido, será considerado reprovado, devendo repetir a atividade.

Art. 34 Em caso de Reprovação, o discente deverá matricular-se novamente na atividade ou componente curricular TCC II, no próximo período letivo, e submeter novamente à apreciação da banca examinadora.

Art. 35 A versão final do TCC II deverá ser entregue ao coordenador do curso até dez (10) dias corridos a partir da divulgação do resultado final, no formato PDF, de acordo com os padrões deste regulamento para posterior encaminhamento à biblioteca.

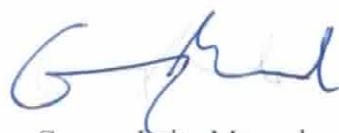
Art. 36 Ficará sumariamente reprovado o discente em cujo TCC II for detectado plágio.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Acarape, 17 de outubro de 2016



George Leite Mamede

Diretor do Instituto de Engenharia e Desenvolvimento Sustentável IEDS/UNILAB



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I
CARTA ACEITE DE ORIENTAÇÃO

De: Prof. <Nome do Docente Orientador>

Para: Prof. <Nome do Coordenador do Curso>

Coordenador do Curso de Engenharia de <Energias>

Assunto: Orientação no Trabalho de Conclusão de Curso <I ou II>

Eu _____, a _____,
partir da presente data assumo o compromisso de orientar o(a) discente:
_____, ma
trícula _____ durante a elaboração do Trabalho Final de Curso <I ou II>, cujo
tema será na área de:
_____.

Assumo ainda, o compromisso de informar por escrito à Coordenação do TCC se a
orientação for interrompida por iniciativa de qualquer uma das partes.

Prof. <Nome do Prof. Orientador>

Acarape, ____ de ____ de ____.



Ministério da Educação
 Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
 Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Discente: <nome do(a) discente>

Título do trabalho: <inserir título>

A média parcial do Discente é calculada pela média aritmética dos totais das 3 categorias listadas abaixo.

Categoria de Análise	Tópicos a serem avaliados	Notas
1. Organização	Estruturação do trabalho	
	Clareza	
	Ortografia	
	Referências Bibliográficas	
	Adequação à Norma ABNT	
2. Conteúdo	Cumprimento dos objetivos propostos	
	Rigor Científico	
	Fundamentação teórica	
	Metodologia	
	Conclusão	
3. Aspectos da Apresentação	Domínio e compreensão do assunto	
	Poder de síntese (transmitir a ideia central sem perder a perspectiva da essência do conteúdo)	
	Domínio verbal e qualidade técnica no uso da linguagem	
	Cumprimento do horário previsto para a apresentação	
	Capacidade de responder as argumentações realizadas pela Banca Examinadora.	

Média Parcial: _____

Prof. <Nome do Examinador>

Acarape, ____ de _____ de ____ .



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO III
AVALIAÇÃO FINAL DO TCC

Discente: <nome do(a) discente>

Título do trabalho: <inserir título>

Banca Examinadora:

Nome do Examinador	Média parcial
Prof. <inserir nome>	
Prof. <inserir nome>	
Prof. <inserir nome>	
Média final	

Prof. <Nome do Orientador>

Prof. <Nome do Examinador>

Prof. <Nome do Examinador>

Acarape, ____ de _____ de ____ .